

ÍNDICE

BAHIA	6
JACOBINA / BA	6
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	6
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIONE MURITIBA ARAUJO	6
LICINIO DE ALMEIDA / BA	6
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LICINIO DE ALMEIDA	6
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA OTAVIANO DE SOUZA, MARIA DA PENHA SOUZA SARAIVA	6
MATO GROSSO DO SUL	7
CAMPO GRANDE / MS	7
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	7
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA SILVA XAVIER, FLAVIO ROBERTO XAVIER	7
PERNAMBUCO	7
RECIFE / PE	7
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	7
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WILLIAMS DA SILVA	7
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIFERENCIAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACAO LTDA	8
RIO DE JANEIRO	8
ITABORAI / RJ	8
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI	8
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS GOMES, HEROTIDES CARDOSO RIBEIRO, MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	8
NILOPOLIS / RJ	10
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	10
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO CASEMIRO	10
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO CASEMIRO	10
PIRAI / RJ	10
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	10
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON GODOY DE CARVALHO	10
RIO DE JANEIRO / RJ	12
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	12
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEDIR COELHO DA ROSA, MARIA MATILDE LIMA DA ROSA	12
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEDIR COELHO DA ROSA, MARIA MATILDE LIMA DA ROSA	12
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	13
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ZELINA RIBAS FIGUEIREDO, LAURA ENNEZITA RIBAS VIEIRA	13
SANTA CATARINA	13
BIGUACU / SC	13
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	13
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECOINVEST	13

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR, RENATO ROSENO, ADRIANO FRANDALOSO, RAMON SOUZA DE FARIA	13
BRUSQUE / SC	14
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	14
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ANA CRISTINA KARING, ANDERSON KARING, ERICH MAX KARING	14
CRICIUMA / SC	15
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	15
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.	15
GAROPABA / SC	15
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	15
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DOS PASSOS DO NASCIMENTO	15
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LOPES, DANIELE TORRES RODRIGUES LOPES	16
GASPAR / SC	17
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	17
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DESCHAMPS AGROPASTORIL LTDA	17
GUARAMIRIM / SC	17
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	17
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUDIBERT MORSCH, LARIA CARDOSO MORSCH, CLAUDIO MORSCH	17
JARAGUA DO SUL / SC	18
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	18
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA MENEGOTTI LTDA	18
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GUISELA MASKE BAUER, IRACILDA BAUER BISONI, NELSON BISONI, IROSALETI BAUER DE LIMA, MAURO DE LIMA, IVANILDES BAUER DE PIN, LUIZ CARLOS DE PIN, ARCILDO BAUER, MARLI FERREIRA BAUER, IVANETE BAUER SCOZ, SERGIO LUIZ SCOZ, IVANE BAUER, IEDA BAUER WEHRMEISTER, JONNY ADAEL WEHRMEISTER	18
PALHOCA / SC	19
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	19
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LOURIVAL JOSE DE LIMAS	19
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EIDER LOPES	20
SÃO PAULO	21
CARAPICUIBA / SP	21
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	21
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): G & A CONSTRUTORA LTDA, SCHNITT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	21

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	24
SÃO PAULO	24
AMERICANA / SP	24
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 131231 - VIA PROJETADA 2, Nº 100, APT 403, BLOCO BLOCO 1, BAIRRO JARDIM RECANTO	26
ARARAQUARA / SP	27
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 139042 - AVENIDA MASSAIQUI SANO, Nº 45, APTO 201, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	27
ARARAQUARA / SP	27
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 139097 - AVENIDA MASSAIQUI SANO, Nº 45, APTO 304, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	27
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 134613 - AVENIDA UCHOA, Nº 393, APTO 402, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	28
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 140064 - AVENIDA 01, Nº 601, APT. 104, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO LOTEAMENTO ATLANTA	29
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 137529 - RUA MARIA MARCELINA DE CAMPOS, Nº 500, APTO 101, BLOCO BLOCO 15, BAIRRO PARQUE ATLANTA	30
ARARAQUARA / SP	31
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 140622 - RUA BOA ESPERANÇA DO SUL, Nº 455, APT. 403, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO JARDIM QUITANDINHA	31
ARAÇATUBA / SP	31
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 96942 - RUA GOULART, Nº 155, APTO 105, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO JARDIM PAULISTA	32
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 97173 - RUA AVIAÇÃO, Nº 777, APTO 108, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO SANTANA	32
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 68124 - RUA JOSÉ MADRID MARTIN, Nº 971, BAIRRO SÃO RAFAEL	33
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 95076 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2011, APTO 104, BLOCO BLOCO 21, BAIRRO UMUARAMA	34
BAURU / SP	35
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 122316 - RUA BENEDITA CARDOSO MADUREIRA, Nº 7-66, APTO 401, BLOCO BLOCO 12, BAIRRO JARDIM ESTRELA D'ALVA	35
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 122263 - RUA BENEDITA CARDOSO MADUREIRA, Nº 7-66, APTO 204, BLOCO BLOCO 11, BAIRRO PARQUE SANTA CECÍLIA	36
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 118223 - RUA JORGE SCHNEYDER FILHO, Nº 11-35, APT 504, BLOCO BLOCO 13, BAIRRO PARQUE BAURU	37
BIRIGUI / SP	37
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 69579 - RUA WANDERLEY MARTINS VINHOTTI, Nº 532, BAIRRO RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II	37
IMÓVEL - ID16 - MATRÍCULA Nº 83519 - VIA DE ACESSO A, Nº 77, APT 101, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO VILA GIAMPIETRO	38
IMÓVEL - ID17 - MATRÍCULA Nº 79948 - RUA JOSÉ VERZEGNASSI, Nº 174, BAIRRO RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II	39
CAJAMAR / SP	40
IMÓVEL - ID18 - MATRÍCULA Nº 155589 - RUA DAS PRÍMULAS, Nº 221, APTO 144, BLOCO BLOCO B, BAIRRO POLVILHO	40
CATANDUVA / SP	41
IMÓVEL - ID19 - MATRÍCULA Nº 45620 - RUA VIRGÍLIO MASTROCOLA, Nº 770, APTO 101, BLOCO BLOCO 12, BAIRRO VILA MOTTA	41
FRANCA / SP	41
IMÓVEL - ID20 - MATRÍCULA Nº 101238 - AVENIDA JOSÉ DO NASCIMENTO VILHENA, Nº 1360, CASA 02 BAIRRO JARDIM AEROPORTO	41
FRANCA / SP	42
IMÓVEL - ID21 - MATRÍCULA Nº 69119 - RUA SEBASTIÃO CARBONE, Nº 3442, BAIRRO JARDIM LUIZA II	42
IMÓVEL - ID22 - MATRÍCULA Nº 109550 - RUA A, Nº 4100, APTO 403, BLOCO BLOCO 18, BAIRRO CHÁCARA ESPRAIADO OU BELA VISTA	43
LARANJAL PAULISTA / SP	44
IMÓVEL - ID23 - MATRÍCULA Nº 2379 - RUA FRANCISCO MIGLIANI, Nº 207, BAIRRO DISTRITO DE MARISTELA	44
MARÍLIA / SP	44
IMÓVEL - ID24 - MATRÍCULA Nº 69246 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321A, APT. 302, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	45
IMÓVEL - ID25 - MATRÍCULA Nº 69062 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321, APT. 102, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	45
IMÓVEL - ID26 - MATRÍCULA Nº 69382 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321, APTO 102, BLOCO BLOCO 23, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	46
IMÓVEL - ID27 - MATRÍCULA Nº 69389 - AVENIDA DOUTOR HÉRCULES GALLETTI, Nº 321, APTO 301, BLOCO BLOCO 23, BAIRRO JARDIM	

CALIFÓRNIA	47
IMÓVEL - ID28 - MATRÍCULA Nº 25695 - RUA ZILDA ORTEGA, Nº 33, BAIRRO JARDIM FLORA RICA	48
IMÓVEL - ID29 - MATRÍCULA Nº 12077 - RUA CÉSAR DE ALMEIDA, Nº 140, BAIRRO JARDIM MORUMBI	48
MORRO AGUDO / SP	49
IMÓVEL - ID30 - MATRÍCULA Nº 5603 - AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 1109, BAIRRO S/INFO	49
PINDAMONHANGABA / SP	50
IMÓVEL - ID31 - MATRÍCULA Nº 51432 - RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, Nº 160, BAIRRO CORUPUTUBA	50
PRAIA GRANDE / SP	51
IMÓVEL - ID32 - MATRÍCULA Nº 80526 - RUA LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE VIEIRA, Nº 51, APT.1215, BLOCO BLOCO C, BAIRRO JARDIM GUINLE	51
RIBEIRÃO PRETO / SP	51
IMÓVEL - ID33 - MATRÍCULA Nº 120845 - RUA PAULO DONATO CASTELLANE, Nº 230, BAIRRO LOTEAMENTO ENGENHEIRO CARLOS DE LACERDA CHAVES	51
RIBEIRÃO PRETO / SP	52
IMÓVEL - ID34 - MATRÍCULA Nº 123647 - RODOVIA ANTÔNIO MACHADO SANT'ANNA, SP 255, Nº KM 311, UNIDADE 107 BAIRRO JARDIM DOS HIBISCOS	52
IMÓVEL - ID35 - MATRÍCULA Nº 169728 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 103, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	53
IMÓVEL - ID36 - MATRÍCULA Nº 169690 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 405, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	54
IMÓVEL - ID37 - MATRÍCULA Nº 169776 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APT. 303, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	54
IMÓVEL - ID38 - MATRÍCULA Nº 169896 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 303 BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	55
IMÓVEL - ID39 - MATRÍCULA Nº 169631 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APT. 102, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	56
IMÓVEL - ID40 - MATRÍCULA Nº 171230 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 107, BLOCO BLOCO 10, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	57
IMÓVEL - ID41 - MATRÍCULA Nº 169981 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APT. 108 BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	57
SUZANO / SP	58
IMÓVEL - ID54 - MATRÍCULA Nº 79298, - ESTRADA DOS FERNANDES, Nº 2000, BAIRRO PARQUE SANTA ROSA	58
IMÓVEL - ID55 - MATRÍCULA Nº 77032 - RUA GATO CINZENTO (ESQUINA COM RUA RUTH), Nº S/N, APTO 506, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO PARQUE SOLERO, VILA URUPÊS	59
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	60
IMÓVEL - ID42 - MATRÍCULA Nº 154258 - RUA LUZIA MINELLI CAPELLO, Nº 1000, APTO 104, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO LOTEAMENTO CLUBE V	60
IMÓVEL - ID43 - MATRÍCULA Nº 170842 - RUA PATRÍCIA RODRIGUES FONTES, Nº 605, APTO 201, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO LOTEAMENTO COMPLEXO RIOS DE ITÁLIA	60
IMÓVEL - ID44 - MATRÍCULA Nº 140766 - RUA GLADSTONE DE ABREU CARDOSO,, Nº 381, APT. 407 BAIRRO PARQUE DAS FLORES II	61
IMÓVEL - ID45 - MATRÍCULA Nº 141438 - ESTRADA MUNICIPAL CATARINA MARCOLIN ADOLFO, Nº 500, APTO 301, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO PARQUE DAS PERDIZES	62
IMÓVEL - ID46 - MATRÍCULA Nº 167878 - RUA ATÍLIO CAPELLO, Nº 800, APT. 406, BLOCO BLOCO 07, BAIRRO PARQUE RIO PORTEÑO	63
IMÓVEL - ID47 - MATRÍCULA Nº 167761 - RUA ATILIO CAPELLO, Nº 800, APTO 201, BLOCO BLOCO 04, BAIRRO PARQUE RIO PORTEÑO	64
SÃO MANUEL / SP	64
IMÓVEL - ID48 - MATRÍCULA Nº 16119 - RUA MIGUEL BISCAÍNO, Nº 90, BAIRRO JARDIM DINKEL	65
SÃO PAULO / SP	65
IMÓVEL - ID49 - MATRÍCULA Nº 382063 - RUA ITAJÁ-MIRIM, Nº 119, CASA 06 BAIRRO PARQUE MARIA HELENA	65
IMÓVEL - ID50 - MATRÍCULA Nº 84399 - RUA ALTAMIRA DO PARANÁ, Nº 130, BAIRRO VILA JAGUARÁ	66
IMÓVEL - ID51 - MATRÍCULA Nº 70957 - RUA DOUTOR FRANCISCO MALTA CARDOSO, Nº 171, BAIRRO JARDIM CORDEIRO	67
IMÓVEL - ID52 - MATRÍCULA Nº 107.701,107.702 E 107.724 - RUA MINISTRO GODOY, Nº 1014 E 1020, APT. 102 BAIRRO PERDIZES	67
IMÓVEL - ID53 - MATRÍCULA Nº 37531 - RUA MANOEL NASCIMENTO DIAS, Nº 130, BAIRRO VILA INGLESA	68
TAUBATÉ / SP	69
IMÓVEL - ID56 - MATRÍCULA Nº 95738 - AVENIDA CINDERELA, Nº 1675, BAIRRO JARDIM GURILÂNDIA	69
VALENTIM GENTIL / SP	70
IMÓVEL - ID57 - MATRÍCULA Nº 49221 - RUA EUFLAZINA MARCIANA DA SILVA, Nº 5-29, BAIRRO JARDIM BARRETO	70

IMÓVEL - ID58 - MATRÍCULA Nº 47486 - RUA ROGÉRIO ANTÔNIO SALES DOMINGUES, Nº 2-41, BAIRRO JARDIM BARRETO 71

ESTADO - BAHIA
COMARCA - JACOBINA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIONE MURITIBA ARAUJO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA/BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial de Registro Djalma Almeida Santos Cruz -- Oficiala Substituta Caio Victor de Souza Santos -- Escrevente Autorizado Rua Cel. Hermenegildo, 85, Missão, Jacobina-BA Tel: 74-36216731 -- e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação a fim de possibilitar manifestação de terceiros interessados no pedido de usucapião extrajudicial, protocolo nº 17314 em 13/12/2021 o qual tem como requerente o (a) Sr(a) Elione Muritiba Araujo, portador(a) do CPF 521.065.275-00, referente ao imóvel a seguir: um terreno, situado na Rua Gabriel Soares de Souza, s/n, Bairro Peru, perfazendo 2.726,98m², inscrição imobiliária nº 01.03.293.0001.001. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação em Jornal desta cidade, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 20 de dezembro de 2021. Isaac de Oliveira Cruz Oficial de Registro

COMARCA - LICÍNIO DE ALMEIDA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LICÍNIO DE ALMEIDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE MARIA OTAVIANO DE SOUZA, MARIA DA PENHA SOUZA SARAIVA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Licínio de Almeida-BA da Comarca de Jacaraci-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 6.303 de 09/12/2021, o Sr. JOSÉ MARIA OTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, maior, capaz, lavrador, RG: 07877750-02 SSP/BA, CPF: 392.658.975-20 e sua cônjuge MARIA DA PENHA SARAIVA SOUZA, brasileira, maior, casada, lavradora, RG: 04204514-20 SSP/BA, CPF: 932.918.415-49, casados sob o regime da comunhão universal de bens, desde 12.07.1993, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Livro nº 93, folha 10, em 20/05/1993 do Tabelionato de Notas de Jacaraci-BA, registrada sob o R.562, do Livro 03-E desta Serventia, residentes e domiciliados à Fazenda Cachoeira dos PiriQUITOS, neste Município de Licínio de Almeida-BA, representados por sua advogada Dra. Mirla Saraiva de Souza, OAB/SP 365.526, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel Urbano, situado na Clotilde Prates, nº22, Distrito de Tauapé, deste Município de Licínio de Almeida-BA, da comarca de Jacaraci -- Bahia, com área total de terreno de 463,50m² (quatrocentos e sessenta e três vírgula cinquenta metros quadrados) e área construída de 125,70m², na modalidade prevista no art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por mais de 20 (vinte) anos, sem interrupção, nem oposição, independentemente de justo título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 133/144 do Livro 01, Termo 14, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto desta cidade da Licínio de Almeida-BA, em 09.09.2021, planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Ambiental e Sanitarista Aécio Carvalho Botelho, inscrito no

CREA sob nº BA-86.344, sob Anotação de Responsabilidade Técnica: BA20210477529, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Dois de Julho nº 199, Centro, Licínio de Almeida-BA, CEP: 46.330-000, com as razões de sua discordância, em 30 (trinta) dias corridos (o dobro de 15 dias em razão do artigo 11 do Provimento 94/2020 do CNJ) a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em, 10.12.2021. José Rubens da Silveira Filho -- Oficial. Selo de Autenticidade: 0698.AB005813-6. Código: Z0Q35DUQ08.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA MARIA SILVA XAVIER, FLAVIO ROBERTO XAVIER**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ROSANGELA MARIA SILVA XAVIER - CPF 736.560.384-49 e o Sr. FLAVIO ROBERTO XAVIER - CPF 654.361.644-04, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0010078049, registrado no R-10, da matrícula nº 30.758, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à rua Antonio Pinto da Silva, nº 71, Bairro Taveirópolis, nesta cidade. Valor do débito posicionado em 20/12/2021 : R\$ 19.938,49 Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2021 Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - RECIFE/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO WILLIAMS DA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, no seguinte horário: 08 às 17 horas EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que a FRANCISCO WILLIAMS DA SILVA, na qualidade de proprietário do imóvel nº 397 da Rua São João, no Bairro de São José, Recife/PE, objeto da transcrição nº 73.385, Livro 3-CD, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários do imóvel que se confronta com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM

EDIMILTON CUNHA, CPF Nº 054.076.054-49, JOSELITA RANGEL DA COSTA CUNHA e DIEGO RANGEL DA COSTA CUNHA -- detentores, os dois primeiros, do usufruto e o último, proprietário da nua propriedade do imóvel identificado por nº 389, da Rua São João, São José, Recife/PE-- , bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do §2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do § 4º do art. 213, da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Jordana Matos de Queiroz, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DIFERENCIAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACAO LTDA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES ou SÍNDICO dos IMÓVEIS 515 DA RUA SALVADOR DE SÁ, 85 e 71 da RUA HIPÓLITO BRAGA no bairro do Rosarinho, nesta cidade, na qualidade de confinante/confrontante pela frente, lados direito, esquerdo ou fundos do TERRENO ONDE EXISTIU O IMÓVEL 501 DA RUA SALVADOR DE SÁ, BAIRRO DO ROSARINHO, NESTA CIDADE, que após passar por procedimento de Retificação/Inserção de Metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Certidão Narrativa da Prefeitura expedida em 30 de Dezembro de 2020: 24,66m de Frente, para a Rua Salvador de Sá; 33,20m do Lado Direito, limitando-se com o imóvel 479 da Rua Salvador de Sá; medindo de Fundos em quatro segmentos 7,50m, 13,97m, 0,36 e 5,87m, confrontando-se com os Imóveis 85 e 71 da Rua Hipólito Braga e 3370 da Avenida Norte Miguel Arraes; medindo pelo Lado Esquerdo em três segmentos 3,39m, 1,44m e 25,30m confrontando-se com o imóvel 515 da Rua Salvador de Sá, perfazendo uma área total de 793,85m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 -- Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelo representante da coproprietária, DIFERENCIAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ de nº 39.908.459/0001-23 para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada inserção de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 09/12/2021. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - ITABORAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE MARCOS GOMES, HEROTIDES CARDOSO RIBEIRO, MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 23431. Esta publicação é uma retificação do

Edital número 23431. Edital - Usucapião Extrajudicial -- Titular de direitos reais e confrontantes -- art. 11 e parágrafo único, do Prov. CNJ n. 65/17 - ESPÓLIO DE LUIZ ALVARO LUQUEZ E OUTROS MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí-RJ, anexo ao Cartório do 2º Ofício, Matrícula nº. 90/137 - CGJ-RJ, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em 15/01/2021, foi protocolizado nesta Serventia, sob nº. 109966 o requerimento pelo qual HEROTIDES CARDOSO RIBEIRO E SUA MULHER MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS RIBEIRO, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1238 c/c art. 1.243 do Código Civil e de acordo com o art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, do imóvel caracterizado por uma área de terras com 96.021,00m2, na Estrada de Mutuapira a Venda das Pedras, atual Estrada Eugenio Costa, zona rural do 8º distrito (antigo 5º) do Município de Itaboraí-RJ, cadastrada no INCRA sob o nº 521.027.272.159-1, na Receita Federal sob o NIRF nº 7.390.273-0, na qual existe uma casa sede com piscina, garagem e salão de jogos, mais três casas, sendo duas para caseiro, um galpão, um viveiro e pasto para animais, área essa que é parte do imóvel objeto da matrícula nº 6.158, fls. 229, do livro nº 2/L, neste Registro Imobiliário, com o seguinte histórico: pela transcrição nº. 16.337, fls. 147 do livro 3-R, em 14/07/1971, o imóvel usucapiendo com a área ocupada pela Igreja Assembleia de Deus em Muriqui, totalizando 96.800,00m2, foi transferido pelo ESPÓLIO DE LUIZ ALVARO LUQUEZ para CARLOS ALBERTO LUQUEZ e MARIA LUCIA LUQUEZ; nos termos do Registro 01, na matrícula nº 6.158, fls. 229 do livro 2-L, em 21/10/1977, CARLOS ALBERTO LUQUEZ e MARIA LUCIA LUQUEZ venderam dito imóvel para MONICA DIAS DE PINHO VICENTE, que em 07/08/1980 foi hipotecado ao Banco do Estado do Rio de Janeiro, conforme registro nº 03, na matrícula nº 6.158; que a referida matrícula nº 6.158, se encontra bloqueada, com a apresentação, em 25/03/1987, do ofício nº. 13/B/87 de 18/02/1987, oriundo do Processo nº. 11.674 -- 2º Ofício -- da Comarca de São Gonçalo-RJ, diante da solicitação do cancelamento de transcrição dos bens deixados por falecimento de Luiz Álvaro Luquez. Alegam os Solicitantes que, por si e seus antecessores, estão na posse mansa, pacífica, ininterrupta, com ânimo de dono, sobre o imóvel usucapiendo por mais de vinte anos, sem qualquer contestação ou impugnação, esclarecendo que aposse sobre o imóvel antes descrito foi inicialmente havida por MONICA DIAS DE PINHO VICENTE, em 26/08/1977, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 70 do livro 1936, nas notas do Cartório do Décimo Segundo Ofício do Rio de Janeiro-RJ, devidamente registrada sob nº. 01, na matrícula nº 6.158, fls. 229 do livro 2-L, em 21/10/1977, do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição deste Município; posteriormente, com o casamento e separação de MONICA DIAS DE PINHO VICENTE, que passou adotar o nome de MONICA DIAS DE PINHO GOMES, a posse sobre o referido imóvel, a partir de setembro de 2000, passou a ser exercida com exclusividade pelo seu ex-marido JOSÉ MARCOS GOMES, no qual edificou uma casa sede com piscina, garagem e salão de jogos, mais três casas, sendo duas para caseiro, um galpão e um viveiro, mantendo toda área toda cercada com mourão de madeira e arame farpado, sendo respeitada por todos os vizinhos confrontantes, inclusive com a utilização para pastagem de animais; que em 16/03/2020, JOSÉ MARCOS GOMES, com anuência, de MONICA DIAS DE PINHO GOMES, cedeu e transferiu para os Solicitantes a posse mansa, pacífica, ininterrupta, com ânimo de dono, que exerciam deste 20/08/1977, sobre o imóvel usucapiendo, nos termos da escritura de cessão de direitos possessórios lavrada às fls. 230/232 do livro 13, ato 91, nas notas do Cartório do Ofício Único de Tanguá, RJ. Ressaltam, ainda, que a hipoteca registrada sob nº. 03, na matrícula 6.158, em 07/08/1980, em favor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, apesar de ter sido quitada, por ter decorrido mais de trinta anos, poderá ser cancelada mediante simples requerimento, nos termos § 2º do art. 515 e 514 da CNCGJ -- Parte Extrajudicial, com aplicação dos artigos 1.485 do Código Civil e 238 da LRP. Tudo conforme ata notarial, documentos e planta elaborada por profissional habilitado. Assim sendo, por este edital, ficam o ESPÓLIO DE LUIZ ALVARO LUQUEZ, na pessoa do inventariante JORGE CORRÊA LUQUEZ, e demais herdeiros ou sucessores, na condição de titular de direito real do imóvel, como também IRINEU CORREIA, AGENOR TEIXEIRA DE FIGUEIREDO e ERENITA MARIA DA SILVA ou o representante do seu espólio, estes na condição de antigos confrontantes, cientificados quanto ao pedido de usucapião, para, querendo, se manifestarem perante o Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itaboraí, Cartório do 2º Ofício, na Praça Mal. Floriano Peixoto, 41, Itaboraí - RJ -- CEP: 24.800.165, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ficando, ainda, cientes de que a falta de impugnação implicará na anuência ao pedido de usucapião do aludido imóvel, com o correspondente registro na forma da Lei. Itaboraí, 05 de dezembro de 2.021. MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO, Oficial Substituto do Registro de Imóveis -- Matrícula nº. 90/137 - CGJ-RJ.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENATO CASEMIRO**

A Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis Fatima M. N. Sequeira, , a requerimento de RENATO CASEMIRO, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, nascido em 30.04.1958, filho de Armino Casemiro e de Geny de Melo Casemiro, portador da carteira de identidade nº RJ-CD 19216, expedida pelo CRO/RJ, em 30.03.2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.493.657-53, residente e domiciliado na rua Getúlio de Vargas nº 699, Olinda, em Nilópolis -- RJ interessado na usucapião do imóvel residencial, nº699 da Rua Getulio Vargas, insc. municipal 00116041, com a área construída de 60,66m2 edificado em área destacada (fração ideal) do lote de terreno 109 da mesma rua, que mede na totalidade, 250m2, situado em Olinda, Nilópolis-RJ. pela presente, INTIMA o proprietário ou possuidor, ou ocupante da casa 1 edificada em parte do lote 109 da rua Getulio Vargas, em Olinda, 2º distrito de Nilópolis-RJ, confrontante dos fundos, sem qualificação conhecida, seus Herdeiros e Sucessores e TERCEIROS INTERESSADOS a qualquer título, pela presente, acerca do procedimento que se encontra em andamento, a apresentar IMPUGNAÇÃO escrita, perante este Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Nilópolis-RJ -- RGI da 2ª Circunscrição de Nilópolis, situado na Av. Mirandela, 695, Centro Nilópolis, RJ, CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data. da publicação deste edital, caso se oponha ao referido pedido.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATO CASEMIRO

A Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, Fatima M. N. Sequeira, a requerimento de RENATO CASEMIRO, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, nascido em 30.04.1958, filho de Armino Casemiro e de Geny de Melo Casemiro, portador da carteira de identidade nº RJ-CD 19216, expedida pelo CRO/RJ, em 30.03.2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.493.657-53, residente e domiciliado na rua Getúlio de Vargas nº 699, Olinda, em Nilópolis -- RJ interessado na usucapião do imóvel residencial, nº699 da Rua Getulio Vargas, insc. municipal 00116041, com a área construída de 60,66m2 edificado em área destacada (fração ideal) do lote de terreno 109 da mesma rua, que mede na totalidade, 250m2, situado em Olinda, Nilópolis-RJ. pela presente, INTIMA o proprietário ou possuidor, ou ocupante da casa 1 edificada em parte do lote 109 da rua Getulio Vargas, em Olinda, 2º distrito de Nilópolis-RJ, confrontante dos fundos, sem qualificação conhecida, seus Herdeiros e Sucessores e TERCEIROS INTERESSADOS a qualquer título, pela presente, acerca do procedimento que se encontra em andamento, a apresentar IMPUGNAÇÃO escrita, perante este Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Nilópolis-RJ -- RGI da 2ª Circunscrição de Nilópolis, situado na Av. Mirandela, 695, Centro Nilópolis, RJ, CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data. da publicação deste edital, caso se oponha ao referido pedido.

COMARCA - PIRAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON GODOY DE CARVALHO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 11, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar confrontantes e titulares de domínio eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 11.324, a requerimento de NELSON GODOY DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH/DETRAN/RJ nº 00395689456, expedida em 12/06/2018, onde constam os dados da carteira de identidade de nº 041.783.226 -- DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.223.968-20, endereço eletrônico não possui, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira Campos Junior nº 60, Arrozal, Pirai - RJ, CEP 27.185-000, que alega exercer há 28 (vinte e oito) anos a posse sobre o imóvel constituído do Sítio Carvahada, sito em zona rural do 3º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, Km 254, cadastrado no INCRA sob o nº 519.049.011.576-7. NIRF: 1.701.651-7. Área: 217351,127 m² ou 21,73 ha. e Perímetro de 2027,43 m. que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.501.663,407m e E 597.425,217m; deste segue confrontando com a posse de Nelito Teixeira, com azimute de 169°25'25" por uma distância de 53,96m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.501.610,361m e E 597.435,121m; deste segue confrontando com a posse de Nelito Teixeira, com azimute de 169°10'17" por uma distância de 59,81m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.501.551,617m e E 597.446,358m; deste segue confrontando com a posse de Nelito Teixeira, com azimute de 165°33'23" por uma distância de 53,79m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.501.499,524m e E 597.459,775m; deste segue confrontando com a posse de Nelito Teixeira, com azimute de 157°23'27" por uma distância de 23,86m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.501.477,494m e E 597.468,950m; deste segue confrontando com a posse de Nelito Teixeira, com azimute de 145°30'40" por uma distância de 21,82m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.501.459,505m e E 597.481,308m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 151°51'36" por uma distância de 55,04m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.501.410,975m e E 597.507,264m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 151°43'32" por uma distância de 62,58m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.501.355,859m e E 597.536,909m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 151°47'47" por uma distância de 55,91m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.501.306,587m e E 597.563,333m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 151°28'15" por uma distância de 80,92m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.501.235,493m e E 597.601,981m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 152°01'58" por uma distância de 109,41m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.501.138,862m e E 597.653,289m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 153°28'59" por uma distância de 11,48m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.501.128,590m e E 597.658,414m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 194°53'59" por uma distância de 47,98m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.501.082,219m e E 597.646,076m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 192°43'54" por uma distância de 9,10m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.501.073,340m e E 597.644,070m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 235°44'43" por uma distância de 49,30m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.501.045,593m e E 597.603,324m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 233°00'13" por uma distância de 73,85m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.501.001,150m e E 597.544,339m; deste segue confrontando com a posse de Maria Aparecida de Bem, com azimute de 231°58'05" por uma distância de 77,23m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.500.953,568m e E 597.483,507m; deste segue confrontando com a posse de Vanderlei Aguiar de Faria, com azimute de 316°36'58" por uma distância de 404,09m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.501.247,250m e E 597.205,944m; deste segue confrontando com a posse de Vanderlei Aguiar de Faria, com azimute de 316°21'17" por uma distância de 304,12m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.501.467,319m e E 596.996,044m; deste segue confrontando com a posse de José Gabriel Kamache, com azimute de 68°08'19" por uma distância de 142,02m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.501.520,203m e E 597.127,852m; deste segue confrontando com a posse de José Gabriel Kamache, com azimute de 63°09'07" por uma distância de 23,55m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.501.530,839m e E 597.148,866m; deste segue confrontando com a posse de José Gabriel Kamache, com azimute de 56°19'24" por uma distância de 42,52m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.501.554,417m e E 597.184,250m; deste segue confrontando com a posse de José Gabriel Kamache, com azimute de 62°53'15" por uma distância de 30,69m até o vértice P-23, de coordenadas N

7.501.568,402m e E 597.211,565m; deste segue confrontando com a posse de José Gabriel Kamache, com azimuth de 67°08'28" por uma distância de 216,91m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.501.652,662m e E 597.411,436m; deste segue confrontando com a posse de José Gabriel Kamache, com azimuth 52°03'22" por uma distância de 17,47m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM"; Assim ficam notificados/intimados em determinação ao contido no art. 10, § 5º do Provimento CNJ nº 65/2017, o Senhor: Comendador José de Souza Breves, herdeiros e/ou sucessores; na qualidade de titulares de domínio das terras que compõem a área de terra pretendida usucapir, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí -- RJ, sobre o interesse no pedido de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, que esta em tramite nesta Serventia em sua atribuição de Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos dos Municípios de Piraí, deixando claro que a inércia por parte de V.Sas. constituirá em aceitação tácita da ação de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEDIR COELHO DA ROSA, MARIA MATILDE LIMA DA ROSA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 58667, a requerimento de NEDIR COELHO DA ROSA, aposentado, inscrito no RG sob o nº01470201-3, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 159.193.907-00, e sua mulher MARIA MATILDE LIMA DA ROSA, aposentada, inscrita no RG sob o nº03.564.640-8, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 347.741.577-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, que alegam exercer há mais de 50 (cinquenta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Hugo Gonçalves nº121 e respectivo Lote 12, quadra 1, do PAL 20.443, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-E, nº223, fls. 151, vem intimar o promitente comprador AMÉRICO AUGUSTO, brasileiro, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEDIR COELHO DA ROSA, MARIA MATILDE LIMA DA ROSA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 58667, a requerimento de NEDIR COELHO DA ROSA, aposentado, inscrito no RG sob o nº01470201-3, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 159.193.907-00, e sua mulher MARIA MATILDE LIMA DA ROSA, aposentada, inscrita no RG sob o nº03.564.640-8, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 347.741.577-91, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, que alegam exercer há mais de 50 (cinquenta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Hugo Gonçalves nº121 e respectivo Lote 12, quadra 1, do PAL 20.443, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 8-E, nº223, fls. 151, em nome de A Pedra Angular Ltda. e com registro de promessa de venda a Américo Augusto,

brasileiro, casado, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ZELINA RIBAS FIGUEIREDO, LAURA ENNEZITA RIBAS VIEIRA

ROZALDO GRAEFF VIEIRA, brasileiro, casado, Matrícula nº. 94/4815, Oficial Substituto do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, sediado à Rua Arquias Cordeiro, nº. 486, Méier -- Rio de Janeiro, CEP: 20770-000, Telefone: 2501-4528 / 2581-1942, nos termos do Artigo 216-A, §13º, da Lei 6.015/73 e Artigo 11, caput e § único, do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça, vem pelo presente EDITAL promover a notificação dos herdeiros ou sucessores comprovados de MARIA ZELINA RIBAS FIGUEIREDO, a qual era brasileira, viúva, do lar, CPF nº. 460.627.857-91, filha de Daniel Ribas Sieiro e Peregrina Ribas Iglezias, falecida em 07/08/1992, sem informação quanto as demais qualificações, na qualidade de titular de direito registrado na matrícula 62030 desta serventia do imóvel usucapiendo adiante descrito, e, ainda, na qualidade eventual de herdeiros ou sucessores da titular de direitos presentes na matrícula citada, DANIEL LENINE, ao qual era brasileiro, viúvo, filho de Daniel Ribas Sieiro e Peregrina Iglezias, falecido em 26/05/1994, residente na Rua General Rodrigues, 31, Apartamento 805, Rocha, nesta cidade, sem informação quanto as demais qualificações, ISAURA IBANISIA RIBAS MARTINEZ, a qual era espanhola, casada com GERARDO MARTINEZ MARQUEZ, filha de Daniel Ribas Sieiro e Peregrina Iglezias Barreiro, falecida em 06/02/1994, residente e domiciliada em Rua Dois de Fevereiro, 1321, Bloco 5, Apartamento 104, nesta cidade, sem informação quanto as demais qualificações, e LAURA ENNEZITA RIBAS VIEIRA, a qual era brasileira, viúva, CPF nº. 042.882.887-62, filha de Daniel Ribas Sieiro e Peregrina Iglezias, falecida em 17/08/2007, residente na Rua João de Carvalho Costa, 78, Altiplano, João Pessoa/PB, sem informação quanto as demais qualificações, para que manifestem consentimento expresso sobre o pedido extrajudicial de reconhecimento e, conseqüente, registro da Usucapião que foi apresentado e prenotado sob nº. 432774 (talão nº. 533758) em 22/04/2021 nesta serventia, versando sobre o imóvel da Rua Magalhães Castro, nº. 163, Casa 8, Freguesia do Engenho Novo (Bairro: Riachuelo), nesta cidade, CEP: 20961-020, Inscrição (IPTU) nº. 0.516.436-3, Código Logradouro nº. 07.585-3, tendo como requerentes/usucapiantes REYNALDO RIBAS VIEIRA, filho de Antonio Vieira e Laura Ennezita Ribas Vieira, brasileiro, professor, identidade nº. 03.668.718-4 emitida pela SECC/DETRAN-RJ, CPF nº. 398.358.397-00, e-mail: reynaldoribas@gmail.com, e sua esposa MONICA DO CARMO CAMPOS VIEIRA, filha de Álvaro Campos de Assis Costa e Maria do Carmo de Oliveira, brasileira, advogada, identidade nº. 95.128 emitida pela OAB/RJ, CPF nº. 846.049.647-34, e-mail: mcamposvieira@yahoo.com.br, casados, residentes e domiciliados no imóvel usucapiendo, representados por seus advogados Dr. Mauro Penna Ribeiro, OAB/RJ nº. 100.698, e Drª. Cristiane Coelho Selouan, OAB/RJ nº. 98.946, e-mail: mauropenna.adv@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias da presente publicação, sendo interpretado o silêncio dos notificandos como concordância. ROZALDO GRAEFF VIEIRA -- OFICIAL SUBSTITUTO

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - BIGUACU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ECOINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR, RENATO ROSENO, ADRIANO FRANDALOSO, RAMON SOUZA DE FARIA

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento da Caixa

Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ECOINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10192616000165, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, RENATO ROSENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92793843920, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, ADRIANO FRANDALOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83993207904, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, RAMON SOUZA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92127231953, residente e domiciliado(a) na RUA JOAO PESSOA, 39 SALA 03 - CENTRO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2018746900000017-03, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 22653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 302, LOTE 12, QUADRA K, LOTEAMENTO BOSQUE DA COLINA - AREIAS DO MEIO - BIGUACU/SC - CEP: 88.160-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2021, correspondentes a R\$ 10.366.535,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ANA CRISTINA KARING, ANDERSON KARING, ERICH MAX KARING

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 220.141, de 19/10/2021. MARYON FEUSER SIQUEIRA, Interventora do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.402.719/0001-26, com sede na Rua Medeiros, nº 150, Lote 08, Quadra A, Bairro São Pedro, Brusque/SC; ANA CRISTINA KARING, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, professora, nascida em 07/11/1985, RG nº 4.461.725/SESPDC/SC, CPF nº 047.660.009-00, residente e domiciliada na Rua Edgar Von Buettner, nº 729, Bairro Bateas, Brusque/SC; ANDERSON KARING, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, programador, nascido em 02/09/1976, RG nº 2.836.249/SESPDC/SC, CPF nº 987.039.279-20, residente e domiciliado na Rua Edgar Von Buettner, nº 729, Bairro Bateas, Brusque/SC; ERICH MAX KARING, portador do RG nº 3.725.500/SESP/SC, CPF nº 003.694.759-84, nascido em 15/11/1979, psicólogo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com GISELE PEREIRA KARING, RG nº 4.015.519/SESPDC/SC, CPF nº 008.328.609-80, nascida em 12/07/1984, educadora física, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sp - 056, nº 222, Bairro São Pedro, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, revalidado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 08/09/2021, por Heloisa Fernandes Almeida, Arquiteta e Urbanista, CAU/SC A 25633 1, Diretora de Parcelamento do Solo; Alvará para Loteamento nº 04/2021, expedido pelo Instituto Brusquense de Planejamento -- IBLAN, em 08/09/2021; Licença Ambiental Prévia com Dispensa - Licença Ambiental de Instalação nº 012/2019, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 29/10/2019; Decreto nº 8.521, de 13 de Dezembro de 2019, de Brusque/SC; Decreto nº 9.001, de 01 de Setembro de 2021, de Brusque/SC; e parecer favorável da SIG nº 07.2021.00032132-0, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dra. Susana Perin Carnaúba, Promotora de Justiça em exercício, em 06/12/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 84.420 deste Ofício Imobiliário, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO SOL do terreno situado na

Rua Edgar Von Buettner, Bairro Bateas, Brusque/SC, com área total de 42.240,00m², constituído de 53 lotes, sendo 19.272,36m² área total de lotes; 2.440,72m² área pública de Equipamentos Comunitários; 10.153,60m² área verde; 6.216,41m² área de arruamento; e 4.156,91 de Área de Preservação Permanente - APP. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC, 20 de dezembro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J. S. - ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA.

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que J.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.738/0001-04, situada na Avenida Gabriel Zanette, nº 1.455, sala 123 A, Bairro Próspera, na cidade Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DA MATA, junto da matrícula nº 56.787, cujo imóvel possui a área de 121.816,00m², localizado na Rua João Manoel dos Santos, Bairro Sangão, Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas: O loteamento será composto por 17 quadras, a saber: quadras "A" a "Q", sendo que a quadra "A" possuirá 12 lotes, a quadra "B" possuirá 05 lotes, a quadra "C" possuirá 07 lotes, a quadra "D" possuirá 11 lotes, a quadra "E" possuirá 03 lotes, a quadra "F" possuirá 12 lotes, a quadra "G" possuirá 01 lotes, a quadra "H" possuirá 06 lotes, a quadra "I" possuirá 09 lotes, a quadra "J" possuirá 17 lotes, a quadra "K" possuirá 04 lotes, a quadra "L" possuirá 19 lotes, a quadra "M" possuirá 09 lotes, a quadra "N" possuirá 01 lotes, a quadra "O" possuirá 03 lotes, a quadra "P" possuirá 07 lotes, a quadra "Q" possuirá 04 lotes, mais 02 áreas de utilidade pública e 01 área verde. O pedido de loteamento foi aprovado em 28.10.2021 junto ao Município de Criciúma. A implantação foi autorizada pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (Licença Ambiental Prévia - LAP nº 3313/2021 emitida em 24.06.2021, Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 3906/2021 emitida em 22.07.2021 e Retificação da LAI emitida em 27.09.2021). Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 339360, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizada: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE DOS PASSOS DO NASCIMENTO

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JOSÉ DOS PASSOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 23/03/1980, natural de Garopaba/SC, filho de Lourenço Bento do Nascimento e de Joaquina Reginaldo do Nascimento, RG 3716413/SSP/SC, CPF 026.564.319-80, residente e domiciliado na Estrada Geral do Ambrósio, s/nº, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC, CEP: 88495-00, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade

Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.620, em 21/07/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 822, no Bairro Areias de Macacú, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 445,59m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 84,85m (oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao norte no alinhamento do lado ímpar da Servidão PMG 822, na extensão de 18,96 metros e fundos ao sul com terras de posse de Diomar de Amorim e Rita de Cassia de Souza Amorim, na extensão de 19,06 metros; confrontando no lado direito ao leste com terras de posse de Lucas Amorim de Oliveira, na extensão de 18,52 metros e com terras de posse de Diomar de Amorim e Rita de Cassia de Souza Amorim, na extensão de 4,82 metros; e, no lado esquerdo com terras de posse de Pedro Manoel de Souza e Marlete Bento de Souza, na extensão de 21,06 metros e com terras de posse de Ricardo de Souza e Marília Henckel, na extensão de 2,43 metros. Trata-se de um imóvel com benfeitorias. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Ivonete Aguiar de Amorim, Diomar de Amorim e Rita de Cássia de Souza Amorim, Manoel José de Souza, Maria Domingas de Souza, José Lucíola de Sousa, Pedro Manoel de Souza e Ângelo Manoel de Souza. Responsável técnico: Francisco Prieto, com ART do CREA/SC sob nº 7284528-0. Cadastro municipal: 02.81.057.0370.001 (22068). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 230, fls. 239 à 257, protocolo nº 18206, em 25/06/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 22 de dezembro de 2021.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LOPES, DANIELE TORRES RODRIGUES LOPES

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LOPES, nascido em 22/07/1981, natural de Rolândia/PR, filho de Francisco Lopes Junior e de Aparecida de Oliveira Lopes, RG 78144769/SESP/PR, CPF 035.053.929-44, e DANIELE TORRES RODRIGUES LOPES, nascida em 23/11/1981, natural de Arapongas/PR, filha de Oracy Rodrigues e de Vitoria Torres Rodrigues, RG 5129599477/SSP/DI/RS, CPF 898.781.081-04, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, nº 745, no Bairro Osolópes, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.484, em 29/06/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Municipal GRP 280 -- João Joaquim da Silva, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 5.307,62m² (cinco mil, trezentos e sete metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 362,78m (trezentos e sessenta e dois metros e setenta e oito centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul no alinhamento do lado par com a Rodovia Municipal GRP 280 -- João Joaquim da Silva, na extensão de 31,92m, com imóvel matriculado sob nº 10.222 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 13,03m, com imóvel matriculado sob nº 10.190 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 12,22m, com terras de posse de Marli Terezinha Derman Gijzen, na extensão de 12,22m e com imóvel matriculado sob nº 10.237 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 11,94m, totalizando a extensão de 81,33 metros e fundos com terras de posse de André Luiz de Oliveira Lopes e Daniele Torres Rodrigues Lopes, na extensão de 53,83 metros; confrontando no lado direito ao oeste com terras de posse de André Luiz de Oliveira Lopes e Daniele Torres Rodrigues

Lopes, na extensão de 110,47 metros; e, no lado esquerdo com imóvel matriculado sob nº 3.720 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 70,22 metros e com imóvel matriculado sob nº 10.222 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 46,93 metros. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Achilles Mariano de Azevedo Colvara, Antônio Augusto de Azevedo Colvara, Eduardo de Azevedo Colvara, Paulo Douglas de Azevedo Colvara, Thais Helena de Azevedo Colvara, Vera Rejane de Azevedo Colvara, Valdir Jonas de Jesus, Lidia Cardoso de Jesus e Jandira Faustina de Jesus. Responsável técnico: Francisco Prieto, com ART do CREA/SC sob nº 7256818-4. Cadastro municipal: 06.73.057.0001.001 (17968). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 224, fls. 270 à 300, protocolo nº 17674, em 30/04/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC, 22 de dezembro de 2021.

COMARCA - GASPAR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DESCHAMPS AGROPASTORIL LTDA

Bel. Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei. Faz saber a quem interessar possa, que da parte de DESCHAMPS AGROPASTORIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.134.073/0001-37, com sede na Rua Gustavo Richard, nº 120, sala 18, bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, foi depositada nesta Serventia a documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado LOTEAMENTO POPULAR DESCHAMPS, tendo sido o projeto aprovado para implantação pela Prefeitura Municipal de Ilhota em 13/09/2021, PROTOCOLO F16/2000, suas áreas ficaram assim distribuídas: Área total de lotes (783) de 320.005,20m², Área Verde 32.113,81m², Área de Equipamentos Urbanos 32.044,65m², Sistema Viário de 82.529,08m², situado na Rua Silvério Silveira Ramos, Bairro Minas, município de Ilhota/SC, imóvel devidamente registrado neste Ofício no livro 2, matrícula nº 33.553. A planta respectiva foi assinada pelo Responsável Engenheiro Civil Gustavo da Cunha, CREA/SC 120976-1. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente publicado por três publicações consecutivas com prazo de 15 (quinze) dias para possíveis impugnações. Gaspar, 21 de Dezembro de 2021.- _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RUDIBERT MORSCH, LARIA CARDOSO MORSCH, CLAUDIO MORSCH

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que RUDIBERT MORSCH,

portador da C.I. nº 19R 1.589.936-SESP/SC, inscrito no CPF sob 247.184.839-72, brasileiro, lavrador, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com LAIRA CARDOSO MORSCH, portadora da C.I. nº 4.832.011-0-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 037.155.759-30, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na localidade de Sete de Janeiro, s/nº, Bairro Centro, Massaranduba-SC e CLAUDIO MORSCH, portador da C.I. nº 1.584.174-0-SESP/SC, inscrito no CPF sob 521.368.689-34, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à Rua Victor Bramorski, s/nº, Bairro Centro, Massaranduba-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto da parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 31.835, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano do município de Massaranduba-SC, Alto Guarani-Mirim, contendo a área de 65.873,32m². O Desmembramento é constituído de 01 (uma) parcela, de 32.936,63m² e 01 (uma) remanescente de 32.936,69 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 401/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Massaranduba-SC. Responsável técnico: Lindemar Mohr -- Engenheiro Agrimensor, CREA-SC nº 012581-1-SC. ART nº 6472763-2. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal. Guaramirim, 21 de dezembro de 2021. Fernanda Quintino de Souza Tomczak Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IMOBILIARIA MENEGOTTI LTDA

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que IMOBILIÁRIA MENEGOTTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.489.526/0001-86, com sede na Rua 03-Barão do Rio Branco, nº 545, sala 01, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 52.510 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "Loteamento JOÃO GUALBERTO ROCHA 2", situado no final da Rua 979-Conrado Erdmann, bairro Três Rios do Sul, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto nº 15.586/2021, expedido em 18/11/2021, (LAO - Licença Ambiental de Operação nº 052/2021, emitida pela FUJAMA - Fundação Jaraguense de Meio Ambiente, Processo de Licenciamento nº 28866/2021), assinando como responsável técnico, o engenheiro civil, Adriano Antonio da Fonseca, CREA nº 36.872-9, ART nº 4521061-0, substituída pela ART nº 7954738-7, substituída pela ART nº 7988991-6. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 4.937,92m², sendo constituído de 07 (sete) lotes, AUPE, área verde e sistema viário. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GUISELA MASKE BAUER, IRACILDA BAUER BISONI, NELSON BISONI, IROSALETI BAUER DE LIMA, MAURO DE LIMA, IVANILDES BAUER DE PIN, LUIZ CARLOS DE PIN, ARCILDO BAUER, MARLI FERREIRA BAUER, IVANETE BAUER SCOZ, SERGIO LUIZ SCOZ, IVANE BAUER, IEDA BAUER WEHRMEISTER, JONNY ADAEL WEHRMEISTER

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que GUISELA MASKE BAUER, brasileira, nascida em

09/01/1940, viúva, do lar, CI nº 597.249-SESP/SC, CPF nº 032.511.999-60, residente e domiciliada na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.246, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC, IRACILDA BAUER BISONI, brasileira, nascida em 23/09/1957, aposentada, CI nº 541.963-SESP/SC, CPF nº 304.140.089-87, e seu marido NELSON BISONI, brasileiro, nascido em 15/08/1955, aposentado, CI nº 406.327-5-SESP/SC, CPF nº 216.555.889-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 225-Domingos Sanson, nº 655, bairro Vila Lalau, em Jaraguá do Sul/SC; IROSALETI BAUER DE LIMA, brasileira, nascida em 09/09/1960, professora aposentada, CI nº 544.892-SESP/SC, CPF nº 421.229.709-44, e seu marido MAURO DE LIMA, brasileiro, nascido em 31/03/1959, empresário aposentado, CI nº 1.098.689-SESP/SC, CPF nº 382.037.669-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Regina Hubl, nº 76, bairro Schram, em São Bento do Sul-SC; IVANILDES BAUER DE PIN, brasileira, nascida em 17/05/1963, atendente de padaria, CI nº 848.293-4-SESP/SC, CPF nº 522.000.609-63, e seu marido LUIZ CARLOS DE PIN, brasileiro, nascido em 17/03/1963, fresador, CI nº 15/R -1.002.281-SESP/SC, CPF nº 494.243.199-91, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.246, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; ARCILDO BAUER, brasileiro, nascido em 06/09/1958, motorista aposentado, CI nº 597.251-SESP/SC, CPF nº 310.604.559-00, e sua esposa MARLI FERREIRA BAUER, brasileira, nascida em 08/07/1965, do lar, CI nº 1.986.441-SESP/SC, CPF nº 578.092.916-53, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.266, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; IVANE BAUER, brasileira, nascida em 08/01/1969, divorciada, funcionária pública, CI nº 1.587.714-SESPDC/SC, CPF nº 736.028.509-78, residente e domiciliada na Rua 386-Angelo Pradi, nº 55, apart. 125, bloco 01, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC; IVANETE BAUER SCOZ, brasileira, nascida em 09/05/1967, costureira, CI nº 1.586.181-3-SESP/SC, CPF nº 701.644.959-91, e seu marido SÉRGIO LUIZ SCOZ, brasileiro, nascido em 28/11/1962, coordenador de malharia, CI nº 927.809-5-SESP/SC, CPF nº 494.650.909-72, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4246, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; e IEDA BAUER WEHRMEISTER, brasileira, nascida em 26/04/1983, professora, CI nº 4.057.078-SESPDC/SC, CPF nº 007.319.029-20, e seu marido JONNY ADAEL WEHRMEISTER, brasileiro, nascido em 17/03/1979, marceneiro, CI nº 3.378.748-SESP/SC, CPF nº 023.641.509-30, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 601-Manoel Francisco da Costa, nº 4.266, bairro João Pessoa, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 24.085 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "Loteamento Residencial VICTOR BAUER", situado no lado par da Rua 601-Manoel Francisco da Costa, bairro João Pessoa, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto nº 14.861/2021, expedido em 16/02/2021, (LAO - Licença Ambiental de Operação nº 035/2020, emitida pela FUJAMA - Fundação Jaraguense de Meio Ambiente, Processo de Licenciamento nº 30496/2018), assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Rafaela Hass Bonatti - CAU nº 380571, RRT nº 9637953. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 5.955,63m², sendo constituído de 07 (sete) lotes, área verde, sistema viário e remanescente de 1.544,37m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LOURIVAL JOSE DE LIMAS

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que o sr. Lourival José de Lima, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n. 3.724.893 SSP/SC, CPF n. 019.345.329-08, nascido em 12/04/1978 (43 anos), residente e domiciliado na rua Zelia Maria dos Santos, nº119, São Sebastião, Palhoça-SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob nº 210.746, possuidor há mais de 10 anos do imóvel urbano com 385,69m² (trezentos e oitenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados) situado no lado ímpar da rua Tomás Domingos da Silveira, nº 2949, distante 22,00 metros da rua Rosa, São Sebastião, Palhoça/SC, com as seguintes dimensões e confrontações atuais: Norte (Frente)-confronta-se em um lance do vértice VT-01 ao VT-02 com distancia linear de 12,88m com rua Tomás Domingos da Silveira. Sul (Fundos)- confronta-se em um lance do vértice VT-03 ao VT-04 com distancia linear de 12,35m com terras de Placidino Brasileiro dos Santos. Leste (Lateral)- confronta-se em um lance do vértice VT-02 ao VT-03 com distancia linear de 30,59m com terras de José Claudino dos Santos. Oeste (Lateral) - confronta-se em quatro lances, sendo o primeiro do vértice VT-04 ao VT-05 com distancia linear de 3,78m, o segundo do vértice VT-05 ao VT-06 com distancia linear de 0,75m, o terceiro do vértice VT-06 ao VT-07 com distancia linear de 1,60m e o quarto do vértice VT-07 ao VT-01 com distancia linear de 25,02m, todos com terras de Lourdes Aparecida de Souza. Descrição do perímetro: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.940.762,2952 Norte e 727.636,0714 Leste, situado na confrontação com rua Tomás Domingos da Silveira; Deste segue confrontando com rua Tomás Domingos da Silveira com o azimuth plano de 97° 24' 00" e a distância de 12.88m até o VT-02 N=6.940.760,6363 m e E=727.648,8441 m; Deste segue confrontando com imóvel de posse de Jose Claudino dos Santos com o azimuth plano de 178°14'14" e a distância de 30.59m até o VT-03 N=6.940.730,0593 m e E=727.649,7851m; Deste segue confrontando com imóvel de posse de Placidino Brasileiro dos Santos com o azimuth plano de 278°21'16" e a distância de 12.35m até o VT-04 N=6.940.731,8531 m e E=727.637,5703 m ; Deste segue confrontando com imóvel de posse de Lourdes Aparecida de Souza com o azimuth plano de 357°55'27" e a distância de 3.78m até o VT-05 N=6.940.735,6341 m e E=727.637,4332 m; Deste segue confrontando com om imóvel de posse de Lourdes Aparecida de Souza com o azimuth plano de 275°01'55" e a distância de 0.75m até o VT-06 N=6.940.735,6998 m e E=727.636,6877 m; Deste segue confrontando com imóvel de posse de Lourdes Aparecida de Souza com o azimuth plano de 5°29'57" e a distância de 1.60m até o VT-07 N=6.940.737,2906 m e E=727.636,8409 m; Deste segue confrontando com imóvel de posse de Lourdes Aparecida de Souza com o azimuth plano de 358°14'14" e a distância de 25.02m até o VT-01 N=6.940.762,2952 m e E=727.636,0714 m ; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaías Mauri da Silva, RNP nº06679505917 TRT nº BR20211224167. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EIDER LOPES

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que o sr. Eider Lopes, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n. 5658856 SSP/SC, CPF n. 076.007.449-61, nascido em 02/10/1990 (31 anos), o qual declara conviver em união estável com Cristiane Roberta da Silva, brasileira, solteira, autônoma, RG n. 5.224.559 SSP/SC, CPF n. 066.475.649-26, nascida em 07/04/1988 (33 anos), residentes e domiciliados na Rua Pedro João da Silva, s/nº, Alto Aririu, Palhoça-SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob nº 210.747, possuidor há mais de 10 anos do imóvel urbano com 8.353,95m² (oito mil, trezentos e cinquenta e três metros, e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na rua Pedro João da Silva, s/nº, Alto Aririu, Palhoça/SC, distante 429,00 metros da esquina formada pela rua Morro dos Quadros com a rua a Rua Pedro João da Silva, com as seguintes dimensões e confrontações atuais:Norte (Fundos) - confronta-se em um lance do vértice VT-04 ao VT-05 com distancia linear de 24,74m com rua Mooro dos Quadros. Sul (Frente) - confronta-se em dois lances, sendo o primeiro do vértice VT-01 ao VT-02 com distancia linear de 14,15m e o segundo do VT-02 ao VT-03 com distancia linear de 15,56m, ambos com rua Pedro João da

Silva. Leste (Lateral) - confronta-se em um lance do vértice VT-05 ao VT-01 com distancia linear de 506,58m com terras de Doraci Maria da Silva e Gercino Sebastião da Silva. Oeste (Lateral) - confronta-se em um lance do vértice VT-03 ao VT-04 com distancia linear de 464,88m com terras de Lourdes Maria Batista. Descrição do Perímetro: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.934.127,2674 Norte e 726.364,6698 Leste, situado na confrontação com Rua Pedro João da Silva; Deste segue confrontando com Rua Pedro João da Silva com o azimuth plano de 340° 14'43" e a distância de 14.15m até o VT-02 N=6.934.140,5888m e E=726.359,8856m; Deste segue confrontando com Rua Pedro João da Silva com o azimuth plano de 327°10'15" e a distância de 15.56m até o VT-03 N=6.934.153,6673m e E=726.351,4477m; Deste segue confrontando com imóvel de posse de Lourdes Maria Batista com o azimuth plano de 9°08'44" e a distância de 464.88m até o VT-04 N=6.934.612,6387m e E=726.425,3365m; Deste segue confrontando com rua Morro dos Quadros com o azimuth plano de 53°20'43" e a distância de 24.74m até o VT-05 N=6.934.627,4101m e E=726.445,1867m; Deste segue confrontando imóvel de posse de Doraci Maria da Silva e Gercino Sebastião da Silva com o azimuth plano de 189°08'44" e a distância de 506.58m até o VT-01 N=6.934.127,2674m e E=726.364,6698m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do § 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaias Mauri da Silva, RNP nº06679505917 TRT nº BR20211487211. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - CARAPICUIBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
G & A CONSTRUTORA LTDA, SCHNITT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

JUAREZ ANTONIO ITALINI, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que fica notificado o seguinte confrontante do imóvel objeto do processo de retificação consensual nº 003/2021 tendo como interessado SCHNITT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.274.782/0001-86, com sede na Rua Javoraú nº 316, sala 01, Freguesia do Ó, na cidade de São Paulo/SP. CONFRONTANTE: G & A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.571.176/0001-29, com sede na Avenida Antonio C. Costa nº 694, 1º andar, sala 02, Jardim Cipava, na cidade de Osasco/SP. Imóvel retificando com a seguinte descrição: "Terreno situado na Estrada Egílio Vitorello, constituído de metade do lote nº 21, e lotes nºs 22, 23, 24 e 25, do bloco nº 21, do lugar denominado VILA SILVIÂNIA, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 310.386,9530 m e Norte (Y) 7.394.569,3460 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, com azimuth de 141°11'23" e distância de 72,082 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.394.513,1781 m, Este (X) 310.432,1298 m; daí deflete à direita, confrontando com ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, com azimuth de 149°25'16" e distância de 13,534 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.394.501,5260 m, Este (X) 310.439,0150 m; daí deflete à direita, confrontando com ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, com azimuth de 151°04'45" e distância de 21,019 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.394.483,1279 m, Este (X) 310.449,1800 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, com azimuth de 148°21'15" e distância de 12,375 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.394.472,5934 m, Este (X) 310.455,6725 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, com azimuth de 142°00'58" e distância de 26,023 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.394.452,0825 m, Este (X) 310.471,6881 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, com azimuth de 137°30'27" e distância de 24,424 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.394.434,0735 m, Este (X) 310.488,1860 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA, com azimuth de 236°22'24" e

distância de 59,624 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.394.401,0551 m, Este (X) 310.438,5397 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 150°23'41" e distância de 80,521 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.394.331,0465 m, Este (X) 310.478,3185 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 56°22'25" e distância de 104,747 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.394.389,0531 m, Este (X) 310.565,5379 m; daí deflete à direita, confrontando com ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, com azimute de 112°17'10" e distância de 45,547 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.394.371,7800 m, Este (X) 310.607,6830 m; daí deflete à direita, confrontando com TADAO MARIOKA - MAT:104.304 CRI BARUERI, com azimute de 232°52'39" e distância de 9,524 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.394.366,0320 m, Este (X) 310.600,0890 m; daí deflete à direita, confrontando com TADAO MARIOKA - MAT:104.304 CRI BARUERI, com azimute de 235°31'53" e distância de 336,983 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.394.175,3150 m, Este (X) 310.322,2676 m; daí deflete à direita, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 286°42'42" e distância de 4,559 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.394.176,6260 m, Este (X) 310.317,9010 m; daí deflete à direita, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 301°05'58" e distância de 30,976 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.394.192,6260 m, Este (X) 310.291,3770 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 287°02'17" e distância de 5,915 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.394.194,3590 m, Este (X) 310.285,7220 m; daí deflete à direita, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 301°29'25" e distância de 7,298 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.394.198,1710 m, Este (X) 310.279,4990 m; daí deflete à direita, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 310°37'37" e distância de 9,950 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.394.204,6500 m, Este (X) 310.271,9470 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 299°34'33" e distância de 15,965 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.394.212,5300 m, Este (X) 310.258,0620 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 288°09'47" e distância de 13,525 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.394.216,7460 m, Este (X) 310.245,2110 m; daí deflete à direita, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 292°40'27" e distância de 16,509 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.394.223,1100 m, Este (X) 310.229,9780 m; daí deflete à direita, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 300°01'59" e distância de 17,041 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.394.231,6390 m, Este (X) 310.215,2250 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 296°01'44" e distância de 22,371 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.394.241,4560 m, Este (X) 310.195,1230 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 282°26'01" e distância de 9,531 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.394.243,5080 m, Este (X) 310.185,8160 m; daí deflete à direita, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 287°04'29" e distância de 28,639 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.394.251,9170 m, Este (X) 310.158,4390 m; daí deflete à esquerda, confrontando com ARMAZENS GERAIS SCHNITT LTDA - MAT:10.385/10.773 CRI BARUERI, com azimute de 281°18'22" e distância de 8,835 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.394.253,6490 m, Este (X) 310.149,7759 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 292°36'45" e distância de 12,962 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.394.258,6330 m, Este (X) 310.137,8100 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 314°27'48" e distância de 16,686 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.394.270,3210 m, Este (X) 310.125,9010 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 304°59'34" e distância de 14,836 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.394.278,8290 m, Este (X) 310.113,7470 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 309°04'34" e distância de 15,107 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.394.288,3520 m, Este (X) 310.102,0190 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 288°17'12" e distância de 7,091 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.394.290,5770 m, Este (X) 310.095,2860 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 253°54'33" e distância de 4,763 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.394.289,2570 m,

Este (X) 310.090,7100 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 267°15'19" e distância de 7,998 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.394.288,8740 m, Este (X) 310.082,7210 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 288°26'37" e distância de 14,840 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.394.293,5690 m, Este (X) 310.068,6430 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 291°26'34" e distância de 17,001 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.394.299,7840 m, Este (X) 310.052,8190 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 272°11'00" e distância de 6,615 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.394.300,0360 m, Este (X) 310.046,2090 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 301°14'54" e distância de 16,256 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.394.308,4690 m, Este (X) 310.032,3110 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 300°18'57" e distância de 7,554 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.394.312,2820 m, Este (X) 310.025,7900 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 290°06'59" e distância de 7,597 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.394.314,8950 m, Este (X) 310.018,6560 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 271°51'47" e distância de 9,074 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.394.315,1900 m, Este (X) 310.009,5870 m; daí deflete à direita, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 285°46'37" e distância de 8,176 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.394.317,4130 m, Este (X) 310.001,7190 m; daí deflete à esquerda, confrontando com MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, com azimute de 265°32'37" e distância de 11,969 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.394.316,4830 m, Este (X) 309.989,7860 m; daí deflete à esquerda, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 263°28'28" e distância de 3,684 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.394.316,0643 m, Este (X) 309.986,1257 m; daí deflete à direita, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 57°31'52" e distância de 100,523 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.394.370,0290 m, Este (X) 310.070,9350 m; daí deflete à direita, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 58°25'05" e distância de 52,996 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.394.397,7840 m, Este (X) 310.116,0820 m; daí deflete à esquerda, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 57°49'01" e distância de 35,244 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.394.416,5560 m, Este (X) 310.145,9110 m; daí deflete à esquerda, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 329°27'21" e distância de 0,702 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.394.417,1610 m, Este (X) 310.145,5540 m; daí deflete à direita, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 59°22'45" e distância de 29,775 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte (Y) 7.394.432,3270 m, Este (X) 310.171,1770 m; daí deflete à esquerda, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 57°28'29" e distância de 96,604 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte (Y) 7.394.484,2680 m, Este (X) 310.252,6290 m; daí deflete à esquerda, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 56°31'26" e distância de 30,138 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte (Y) 7.394.500,8920 m, Este (X) 310.277,7680 m; daí deflete à direita, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 59°42'27" e distância de 17,129 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte (Y) 7.394.509,5320 m, Este (X) 310.292,5580 m; daí deflete à direita, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 88°41'29" e distância de 0,963 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte (Y) 7.394.509,5540 m, Este (X) 310.293,5210 m; daí deflete à esquerda, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 56°01'39" e distância de 9,733 m, segue até o marco 53 de coordenada Norte (Y)

7.394.514,9930 m, Este (X) 310.301,5930 m; daí deflete à esquerda, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 312°20'04" e distância de 0,380 m, segue até o marco 54 de coordenada Norte (Y) 7.394.515,2490 m, Este (X) 310.301,3120 m; daí deflete à direita, confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 58°50'30" e distância de 20,556 m, segue até o marco 55 de coordenada Norte (Y) 7.394.525,8850 m, Este (X) 310.318,9030 m; finalmente do marco 55, deflete à esquerda e segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com JOÃO EVANGELISTA FREIXEDA - SERAFIM DA ROCHA FREIXEDA - CARLOS MANOEL FREIXEDA - ORLANDO DA ROCHA FREIXEDA - MAT:30.213 CRI BARUERI, com azimute de 57°26'07", e distância de 80,744 m, fechando assim o perímetro acima descrito; com a área total de 105.567,561m², objeto da matrícula nº 26.206, deste Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência do confrontante, se não for apresentado impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, na cidade de Carapicuíba/SP, das 9:00 às 16:00hs, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos -- 6.015/73. (Juarez Antonio Italiani), Oficial.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AMERICANA /SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950039 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/12/2021 às 14:45 Data do 2º leilão: 29/12/2021 às 14:45 Modalidade: online:<https://www.biasileiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: EDUARDO CONSENTINO, CPF: 163.003.528-97, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 616, Telefone: (11)98118-588, E-mail: joao@biasileiloes.com.br Endereço Av., Endereço: Avenida Fagundes Filho, 145, CEP: 04304-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMÓVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 15 de Dezembro de 2021. Eduardo Consentino Biasi Leilões ; São Paulo/SP, EDUARDO CONSENTINO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2 oB do

art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e

outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1- Matrícula nº 131231 - Via Projetada 2, nº 100, Apt 403, Bloco Bloco 1, Bairro Jardim Recanto

Nº do Lote: 1 ID: 92263 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 131231, Registro de Imóveis de Americana, Via Projetada 2, 100, Apt 403, Bloco Bloco 1, Condomínio Residencial Parque Alabama, Jardim Recanto, Americana, SP, 13467-275. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 155.039,08; Valor do 2º leilão: R\$ 105.831,87.

COMARCA - ARARAQUARA /SP

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 139042 - Avenida Massaiuqui Sano, nº 45, Apto 201, Bloco Bloco 01, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 11 ID: 92768 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 139042, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Massaiuqui Sano, 45, Apto 201, Bloco Bloco 01, Condomínio Parque Aleteia, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-263. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.139,51; Valor do 2º leilão: R\$ 116.221,91.

COMARCA - ARARAQUARA/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 139097 - Avenida Massaiuqui Sano, nº 45, Apto 304, Bloco Bloco 04, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 6 ID: 92884 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 139097, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Massaiuqui Sano, 45, Apto 304,

Bloco Bloco 04, Condomínio Parque Aleteia, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-263. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.831,22; Valor do 2º leilão: R\$ 119.659,86.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 134613 - Avenida Uchoa, nº 393, Apto 402, Bloco Bloco 03, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 7 ID: 93272 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 134613, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida Uchoa, 393, Apto 402, Bloco Bloco 03, Condomínio Parque Avalon, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-238. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise

jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.265,82; Valor do 2º leilão: R\$ 131.559,50.

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 140064 - Avenida 01, nº 601, Apt. 104, Bloco Bloco 08, Bairro Loteamento Atlanta

Nº do Lote: 9 ID: 93857 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140064, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Avenida 01, 601, Apt. 104, Bloco Bloco 08, Condomínio Parque Arcos da Lapa, Loteamento Atlanta, Araraquara, SP, 14808-703. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; viii) o Comprador terá direito ao uso da

vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.638,67; Valor do 2º leilão: R\$ 110.009,71.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 137529 - Rua Maria Marcelina de Campos, nº 500, Apto 101, Bloco Bloco 15, Bairro Parque Atlanta

Nº do Lote: 10 ID: 98030 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 137529, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Rua Maria Marcelina de Campos, 500, Apto 101, Bloco Bloco 15, Condomínio Parque Arpoador, Parque Atlanta, Araraquara, SP, 14804-332. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços

deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.749,26; Valor do 2º leilão: R\$ 124.583,35.

COMARCA - ARARQUARA/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 140622 - Rua Boa Esperança do Sul, nº 455, Apt. 403, Bloco Bloco 08 , Bairro Jardim Quitandinha

Nº do Lote: 8 ID: 98319 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 140622, 1º Registro de Imóveis de Araraquara, Rua Boa Esperança do Sul, 455, Apt. 403, Bloco Bloco 08 , Condomínio Parque Amabile, Jardim Quitandinha, Araraquara, SP, 14800-020. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. Antiga Avenida Marginal do Córrego dos Martins, atual Rua Boa Esperança do Sul. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 137.755,60; Valor do 2º leilão: R\$ 128.883,75.

COMARCA - ARAÇATUBA/SP

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 96942 - Rua Goulart, nº 155, Apto 105, Bloco Bloco 02, Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 2 ID: 97156 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 96942, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Rua Goulart, 155, Apto 105, Bloco Bloco 02, Condomínio Parque Angelus, Jardim Paulista, Araçatuba, SP, 16011-003. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; ix) a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel, exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 115.270,56; Valor do 2º leilão: R\$ 187.769,05.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 97173 - Rua Aviação, nº 777, Apto 108, Bloco Bloco 05, Bairro Santana

Nº do Lote: 3 ID: 93168 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 97173, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Rua Aviação, 777, Apto 108, Bloco Bloco 05, Condomínio Parque Alecrim,

Santana, Araçatuba, SP, 16056-873. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.074,06; Valor do 2º leilão: R\$ 148.260,90.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 68124 - Rua José Madrid Martin, nº 971, Bairro São Rafael

Nº do Lote: 4 ID: 93455 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68124, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Rua José Madrid Martin, 971, Quadra Quadra V, Lote Lote 16, São Rafael, Araçatuba, SP, 16058-187. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a

responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.709,23; Valor do 2º leilão: R\$ 112.557,53.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 95076 - Avenida Umuarama, nº 2011, Apto 104, Bloco Bloco 21, Bairro Umuarama

Nº do Lote: 5 ID: 98048 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95076, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2011, Apto 104, Bloco Bloco 21, Alta Vista Condomínio Clube, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel,

conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 97.345,24; Valor do 2º leilão: R\$ 90.040,67.

COMARCA - BAURU/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 122316 - Rua Benedita Cardoso Madureira, nº 7-66, Apto 401, Bloco Bloco 12, Bairro Jardim Estrela D'Alva

Nº do Lote: 12 ID: 93061 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 122316, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Benedita Cardoso Madureira, 7-66, Apto 401, Bloco 12, Condomínio Residencial Parque Bonardi, Jardim Estrela D'Alva, Bauru, SP, 17021-600. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. Antiga Rua Projetada, atual Rua Benedita Cardoso Madureira, nº 7-66; viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou

propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 138.930,19; Valor do 2º leilão: R\$ 120.081,52.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 122263 - Rua Benedita Cardoso Madureira, nº 7-66, Apto 204, Bloco Bloco 11, Bairro Parque Santa Cecília

Nº do Lote: 13 ID: 96746 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 122263, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Benedita Cardoso Madureira, 7-66, Apto 204, Bloco Bloco 11, Condomínio Parque Bonardi, Parque Santa Cecília, Bauru, SP, 17021-600. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor

do 1º leilão: R\$ 143.590,90; Valor do 2º leilão: R\$ 140.768,50.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 118223 - Rua Jorge Schneyder Filho, nº 11-35, Apt 504, Bloco Bloco 13, Bairro Parque Bauru

Nº do Lote: 14 ID: 93495 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 118223, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Jorge Schneyder Filho, 11-35, Apt 504, Bloco Bloco 13, Condomínio Parque Bogotá, Parque Bauru, Bauru, SP, 17031-659. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.214,29; Valor do 2º leilão: R\$ 206.961,73.

COMARCA - BIRIGUI/SP

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 69579 - Rua Wanderley Martins Vinhotti, nº 532, Bairro Residencial Portal da Pérola II

Nº do Lote: 15 ID: 93500 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69579, Registro de Imóveis de Birigui, Rua Wanderley Martins Vinhotti, 532, Quadra Quadra D-6,

Lote Lote 10-A, Residencial Portal da Pérola II, Birigui, SP, 16201-410. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.419,02; Valor do 2º leilão: R\$ 98.177,04.

IMÓVEL - ID16 - Matrícula nº 83519 - Via de Acesso A, nº 77, Apt 101, Bloco Bloco 03, Bairro Vila Giampietro

Nº do Lote: 16 ID: 93762 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 83519, Registro de Imóveis de Birigui, Via de Acesso A, 77, Apt 101, Bloco Bloco 03, Condomínio Parque Bosque dos Girassóis, Vila Giampietro, Birigui, SP, 16201-488. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização

de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 142.079,14; Valor do 2º leilão: R\$ 123.256,10.

IMÓVEL - ID17 - Matrícula nº 79948 - Rua José Verzeznassi, nº 174, Bairro Residencial Portal da Pérola II

Nº do Lote: 17 ID: 92899 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79948, Registro de Imóveis de Birigui, Rua José Verzeznassi, 174, Quadra Quadra B-5, Lote Lote 17, Residencial Portal da Pérola II, Birigui, SP, 16201-411. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) a responsabilidade dos riscos,

providências e averbação da área construída de 88.78m², perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 119.640,38.

COMARCA - CAJAMAR/SP

IMÓVEL - ID18 - Matrícula nº 155589 - Rua das Prímulas, nº 221, Apto 144, Bloco Bloco B, Bairro Polvilho

Nº do Lote: 18 ID: 92811 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 155589, 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Rua das Prímulas, 221, Apto 144, Bloco Bloco B, Condomínio Residencial Quinta do Moinho, Polvilho, Cajamar, SP, 07791-075. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 168.896,03; Valor do 2º leilão: R\$ 172.750,43.

COMARCA - CATANDUVA/SP

IMÓVEL - ID19 - Matrícula nº 45620 - Rua Virgílio Mastrocola, nº 770, Apto 101, Bloco Bloco 12, Bairro Vila Motta

Nº do Lote: 19 ID: 93493 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 45620, 1º Registro de Imóveis de Catanduva, Rua Virgílio Mastrocola, 770, Apto 101, Bloco Bloco 12, Condomínio Parque Casa de Málaga, Vila Motta, Catanduva, SP, 15804-080. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 134.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 107.375,60.

COMARCA - FRANCA /SP

IMÓVEL - ID20 - Matrícula nº 101238 - Avenida José do Nascimento Vilhena, nº 1360, Casa 02 Bairro Jardim Aeroporto

Nº do Lote: 20 ID: 93376 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101238, 1º Registro de Imóveis de Franca, Avenida José do Nascimento Vilhena, 1360, Casa 02, Condomínio Residencial Casa Verde II, Jardim Aeroporto, Franca, SP, 14404-102. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 136.521,41; Valor do 2º leilão: R\$ 111.093,60.

COMARCA - FRANCA/SP

IMÓVEL - ID21 - Matrícula nº 69119 - Rua Sebastião Carbone, nº 3442, Bairro Jardim Luiza II

Nº do Lote: 21 ID: 93775 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69119, 2º Registro de Imóveis de Franca, Rua Sebastião Carbone, 3442, Quadra Quadra 01, Lote Lote 27, Jardim Luiza II, Franca, SP, 14407-634. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de

leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 161.616,55; Valor do 2º leilão: R\$ 96.659,62.

IMÓVEL - ID22 - Matrícula nº 109550 - Rua A, nº 4100, Apto 403, Bloco Bloco 18, Bairro Chácara Espraiado ou Bela Vista

Nº do Lote: 22 ID: 92904 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109550, 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua A, 4100, Apto 403, Bloco Bloco 18, Condomínio Parque Fremont, Chácara Espraiado ou Bela Vista, Franca, SP, 14403-830. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do

registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 168.205,64; Valor do 2º leilão: R\$ 116.590,19.

COMARCA - LARANJAL PAULISTA/SP

IMÓVEL - ID23 - Matrícula nº 2379 - Rua Francisco Migliani, nº 207, Bairro Distrito de Maristela

Nº do Lote: 23 ID: 97300 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2379, Registro de Imóveis de Laranjal Paulista, Rua Francisco Migliani, 207, Distrito de Maristela, Laranjal Paulista, SP, 18500-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEADOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 4.401.049,05; Valor do 2º leilão: R\$ 2.450.819,96.

COMARCA - MARÍLIA/SP

IMÓVEL - ID24 - Matrícula nº 69246 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321A, Apt. 302, Bloco Bloco 14, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 24 ID: 93457 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69246, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321A, Apt. 302, Bloco Bloco 14, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.007,69; Valor do 2º leilão: R\$ 115.191,43.

IMÓVEL - ID25 - Matrícula nº 69062 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321, Apt. 102, Bloco Bloco 03, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 25 ID: 93458 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69062, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321, Apt. 102, Bloco Bloco 03, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a

responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 186.964,29; Valor do 2º leilão: R\$ 106.819,55.

IMÓVEL - ID26 - Matrícula nº 69382 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321, Apto 102, Bloco Bloco 23, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 26 ID: 93476 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69382, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321, Apto 102, Bloco Bloco 23, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do

negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.105,44; Valor do 2º leilão: R\$ 103.989,49.

IMÓVEL - ID27 - Matrícula nº 69389 - Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 321, Apto 301, Bloco Bloco 23, Bairro Jardim Califórnia

Nº do Lote: 27 ID: 93612 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 69389, 1º Registro de Imóveis de Marília, Avenida Doutor Hércules Galletti, 321, Apto 301, Bloco Bloco 23, Condomínio Marrocos Residenciais Tânger, Jardim Califórnia, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.001,56; Valor do 2º leilão: R\$ 112.711,78.

IMÓVEL - ID28 - Matrícula nº 25695 - Rua Zilda Ortega, nº 33, Bairro Jardim Flora Rica

Nº do Lote: 28 ID: 98300 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25695, 2º Registro de Imóveis de Marília, Rua Zilda Ortega, 33, Quadra Quadra 06, Lote Lote 13, Jardim Flora Rica, Marília, SP, 17513-480. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 329.537,40; Valor do 2º leilão: R\$ 344.948,90.

IMÓVEL - ID29 - Matrícula nº 12077 - Rua César de Almeida, nº 140, Bairro Jardim Morumbi

Nº do Lote: 29 ID: 97916 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12077, 1º Registro de Imóveis de Marília, Rua César de Almeida, 140, Quadra Quadra 02, Lote Lote 10, Jardim Morumbi, Marília, SP, 17526-020. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização

da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 396.644,98; Valor do 2º leilão: R\$ 273.801,82.

COMARCA - MORRO AGUDO/SP

IMÓVEL - ID30 - Matrícula nº 5603 - Avenida São José, nº 1109, Bairro s/info

Nº do Lote: 30 ID: 98387 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5603, Registro de Imóveis de Morro Agudo, Avenida São José, 1109, s/info, Morro Agudo, SP, 14640-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é

assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Imóvel é foreiro e possui senhorio com direito de preferência na aquisição do bem. O Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e custos necessários à obtenção de autorizações para transferência do domínio útil e recolhimento dos laudêmos, de modo a possibilitar a lavratura da escritura de venda e compra do imóvel, bem como quaisquer regularizações pertinentes junto aos órgãos competentes, independentemente da data da constituição de sua condição de foreiro. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 700.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 526.509,32.

COMARCA - PINDAMONHANGABA/SP

IMÓVEL - ID31 - Matrícula nº 51432 - Rua Martim Afonso de Souza, nº 160, Bairro Coruputuba

Nº do Lote: 31 ID: 97961 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51432, Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, Rua Martim Afonso de Souza, 160, Quadra Quadra Z, Lote Lote 11, Loteamento Residencial e Comercial Terra dos Ipês I, Setor W, Coruputuba, Pindamonhangaba, SP, 12443-103. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custos necessários à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da

proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 149.932,00; Valor do 2º leilão: R\$ 89.587,72.

COMARCA - PRAIA GRANDE/SP

IMÓVEL - ID32 - Matrícula nº 80526 - Rua Luiz Antônio de Andrade Vieira, nº 51, Apt.1215, Bloco Bloco C, Bairro Jardim Guinle

Nº do Lote: 32 ID: 97918 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 80526, Registro de Imóveis de Praia Grande, Rua Luiz Antônio de Andrade Vieira, 51, Apt.1215, Bloco Bloco C, Edifício Málaga - Conjunto Trabuls, Jardim Guinle, Praia Grande, SP, 11701-040. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 127.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 129.055,62.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID33 - Matrícula nº 120845 - Rua Paulo Donato Castellane, nº 230, Bairro Loteamento Engenheiro Carlos de Lacerda Chaves

Nº do Lote: 33 ID: 93720 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120845, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Paulo Donato Castellane, 230, Quadra

Quadra 19, Lote Lote 11, Loteamento Engenheiro Carlos de Lacerda Chaves, Ribeirão Preto, SP, 14057-442. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 160.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 128.010,30.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID34 - Matrícula nº 123647 - Rodovia Antônio Machado Sant'Anna, SP 255, nº Km 311, Unidade 107 Bairro Jardim dos Hibiscos

Nº do Lote: 34 ID: 97615 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 123647, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rodovia Antônio Machado Sant'Anna, SP 255, Km 311, Unidade 107, Quadra Quadra 15, Condomínio Village Jardim dos Hibiscos, Jardim dos Hibiscos, Ribeirão Preto, SP, 14022-310. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização

da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 376.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 342.182,28.

IMÓVEL - ID35 - Matrícula nº 169728 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 103, Bloco Bloco 04, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 35 ID: 92703 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169728, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 103, Bloco Bloco 04, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará

a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.566,59; Valor do 2º leilão: R\$ 144.627,27.

IMÓVEL - ID36 - Matrícula nº 169690 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 405, Bloco Bloco 02, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 36 ID: 92747 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169690, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 405, Bloco Bloco 02, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 124.417,57; Valor do 2º leilão: R\$ 146.393,30.

IMÓVEL - ID37 - Matrícula nº 169776 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apt. 303, Bloco Bloco 05, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 37 ID: 92758 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169776, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apt. 303, Bloco Bloco 05, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230.

Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 134.970,06; Valor do 2º leilão: R\$ 144.197,10.

IMÓVEL - ID38 - Matrícula nº 169896 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 303 Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 38 ID: 93424 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 169896, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 303, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão

à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.140,51; Valor do 2º leilão: R\$ 103.105,40.

IMÓVEL - ID39 - Matrícula nº 169631 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apt. 102, Bloco Bloco 01, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 39 ID: 95097 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 169631, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apt. 102, Bloco Bloco 01, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 120.166,80; Valor do 2º leilão: R\$ 133.613,21.

IMÓVEL - ID40 - Matrícula nº 171230 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 107, Bloco Bloco 10, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 40 ID: 95976 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 171230, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 107, Bloco Bloco 10, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 133.387,00; Valor do 2º leilão: R\$ 117.797,95.

IMÓVEL - ID41 - Matrícula nº 169981 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apt. 108 Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 41 ID: 96641 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 169981, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apt. 108, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou

procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 127.761,49; Valor do 2º leilão: R\$ 162.136,62.

COMARCA - SUZANO/SP

IMÓVEL - ID54 - Matrícula nº 79298, - Estrada dos Fernandes, nº 2000, Bairro Parque Santa Rosa

Nº do Lote: 54 ID: 95081 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79298,, Registro de Imóveis de Suzano, Estrada dos Fernandes, 2000, Condomínio Parque Seletto, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, 08664-005. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo

leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 159.458,16; Valor do 2º leilão: R\$ 135.875,35.

IMÓVEL - ID55 - Matrícula nº 77032 - Rua Gato Cinzento (esquina com Rua Ruth), nº s/n, Apto 506, Bloco Bloco 04, Bairro Parque Solero, Vila Urupês

Nº do Lote: 55 ID: 95961 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 77032, Registro de Imóveis de Suzano, Rua Gato Cinzento (esquina com Rua Ruth), s/n, Apto 506, Bloco Bloco 04, Parque Solero, Vila Urupês, Suzano, SP, 08615-070. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 135.053,66; Valor do 2º leilão: R\$ 100.062,53.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

IMÓVEL - ID42 - Matrícula nº 154258 - Rua Luzia Minelli Capello, nº 1000, Apto 104, Bloco Bloco 06, Bairro Loteamento Clube V

Nº do Lote: 42 ID: 95903 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 154258, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Luzia Minelli Capello, 1000, Apto 104, Bloco Bloco 06, Parque Rio Amazonas, Loteamento Clube V, São José do Rio Preto, SP, 15051-004. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 115.971,37; Valor do 2º leilão: R\$ 151.422,23.

IMÓVEL - ID43 - Matrícula nº 170842 - Rua Patrícia Rodrigues Fontes, nº 605, Apto 201, Bloco Bloco 04, Bairro Loteamento Complexo Rios de Itália

Nº do Lote: 43 ID: 92717 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 170842, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Patrícia Rodrigues Fontes, 605, Apto 201, Bloco Bloco 04, Condomínio Parque Rio Fiora, Loteamento Complexo Rios de Itália, São José do Rio Preto, SP, 15057-562. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás,

telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 146.762,78; Valor do 2º leilão: R\$ 131.776,72.

IMÓVEL - ID44 - Matrícula nº 140766 - Rua Gladstone de Abreu Cardoso,, nº 381, Apt. 407 Bairro Parque das Flores II

Nº do Lote: 44 ID: 93290 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140766, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Gladstone de Abreu Cardoso,, 381, Apt. 407, Parque Rio Bandeira, Parque das Flores II, São José do Rio Preto, SP, 15051-018. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do

negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 152.249,66; Valor do 2º leilão: R\$ 166.992,34.

IMÓVEL - ID45 - Matrícula nº 141438 - Estrada Municipal Catarina Marcolin Adolfo, nº 500, Apto 301, Bloco Bloco 02, Bairro Parque das Perdizes

Nº do Lote: 45 ID: 93278 Descrição legal: Apartamento, Residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 141438, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Estrada Municipal Catarina Marcolin Adolfo, 500, Apto 301, Bloco Bloco 02, Parque das Perdizes, São José do Rio Preto, SP, 15046-701. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser

verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 145.200,96; Valor do 2º leilão: R\$ 125.835,12.

IMÓVEL - ID46 - Matrícula nº 167878 - Rua Atílio Capello, nº 800, Apt. 406, Bloco Bloco 07, Bairro Parque Rio Porteño

Nº do Lote: 46 ID: 96054 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 167878, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Atílio Capello, 800, Apt. 406, Bloco Bloco 07, Parque Rio Porteño, São José do Rio Preto, SP, 15051-003. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de

prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.409,61; Valor do 2º leilão: R\$ 162.682,35.

IMÓVEL - ID47 - Matrícula nº 167761 - Rua Atilio Capello, nº 800, Apto 201, Bloco Bloco 04, Bairro Parque Rio Porteño

Nº do Lote: 47 ID: 96087 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 167761, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Atilio Capello, 800, Apto 201, Bloco Bloco 04, Parque Rio Porteño, São José do Rio Preto, SP, 15051-003. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 143.496,61; Valor do 2º leilão: R\$ 120.099,90.

COMARCA - SÃO MANUEL/SP

IMÓVEL - ID48 - Matrícula nº 16119 - Rua Miguel Biscaíno, nº 90, Bairro Jardim Dinkel

Nº do Lote: 48 ID: 92853 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16119, Registro de Imóveis de São Manuel, Rua Miguel Biscaíno, 90, Quadra Quadra A, Lote Lote 09, Jardim Dinkel, São Manuel, SP, 18650-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDORE: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 279.741,61; Valor do 2º leilão: R\$ 197.061,85.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

IMÓVEL - ID49 - Matrícula nº 382063 - Rua Itajaí-Mirim, nº 119, Casa 06 Bairro Parque Maria Helena

Nº do Lote: 49 ID: 97822 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 382063, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Itajaí-Mirim, 119, Casa 06, Quadra Quadra L, Parque Maria Helena, São Paulo, SP, 05855-250. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha

exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 350.838,27; Valor do 2º leilão: R\$ 301.745,49.

IMÓVEL - ID50 - Matrícula nº 84399 - Rua Altamira do Paraná, nº 130, Bairro Vila Jaguará

Nº do Lote: 50 ID: 98314 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84399, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Altamira do Paraná, 130, Vila Jaguará, São Paulo, SP, 05118-020. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco

compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 479.033,00; Valor do 2º leilão: R\$ 204.662,42.

IMÓVEL - ID51 - Matrícula nº 70957 - Rua Doutor Francisco Malta Cardoso, nº 171, Bairro Jardim Cordeiro

Nº do Lote: 51 ID: 97292 Descrição legal: Casa, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 70957, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Doutor Francisco Malta Cardoso, 171, Jardim Cordeiro, São Paulo, SP, 04640-110. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 2.624.599,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.128.440,78.

IMÓVEL - ID52 - Matrícula nº 107.701, 107.702 e 107.724 - Rua Ministro Godoy, nº 1014 e 1020, Apt. 102 Bairro Perdizes

Nº do Lote: 52 ID: 97203 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 107.701, 107.702 e 107.724, 2º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ministro Godoy, 1014 e 1020, Apt. 102, Edifício Dona Irma, Perdizes, São Paulo, SP, 05015-001. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: ii) a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução nº 10866307220198260100 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 43ª Vara Cível de São Paulo/SP, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador; viii) terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 904.285,60; Valor do 2º leilão: R\$ 811.331,71.

IMÓVEL - ID53 - Matrícula nº 37531 - Rua Manoel Nascimento Dias, nº 130, Bairro Vila Inglesa

Nº do Lote: 53 ID: 97821 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37531, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Manoel Nascimento Dias, 130, Vila Inglesa, São Paulo, SP, 04653-160. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias

com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 316.355,91; Valor do 2º leilão: R\$ 211.258,85.

COMARCA - TAUBATÉ/SP

IMÓVEL - ID56 - Matrícula nº 95738 - Avenida Cinderela, nº 1675, Bairro Jardim Gurilândia

Nº do Lote: 56 ID: 93433 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95738, Registro de Imóveis de Taubate, Avenida Cinderela, 1675, Jardim Gurilândia, Taubaté, SP, 12071-500. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: :i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências

informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. +H172 Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 253.570,06; Valor do 2º leilão: R\$ 289.492,41.

COMARCA - VALENTIM GENTIL/SP

IMÓVEL - ID57 - Matrícula nº 49221 - Rua Euflazina Marciana da Silva, nº 5-29, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 57 ID: 93726 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49221, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Euflazina Marciana da Silva, 5-29, Quadra Quadra 36, Lote Lote 04, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 94.559,41; Valor do 2º leilão: R\$ 85.558,90.

IMÓVEL - ID58 - Matrícula nº 47486 - Rua Rogério Antônio Sales Domingues, nº 2-41, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 58 ID: 93766 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47486, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Rogério Antônio Sales Domingues, 2-41, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 94.906,76; Valor do 2º leilão: R\$ 178.279,31.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 23/12/2021 18:00:54 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

